INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

PREÂMBULO:

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, **Srª. Ana Paula de Oliveira Amorim,** torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO,** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e mediante as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e aquelas que compõem seus anexos. O Departamento Administrativo do INPREV, sito Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha-MG, CEP: 37.018-625, receberá até o dia **07/08/2023** às **13h30min (treze horas e trinta minutos)** os Envelopes nº. 01 – Habilitação, nº. 02 – Proposta Técnica e nº. 03 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **07/08/2023** às **14h00min (quatorze horas)**, na sede do INPREV, sito na Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha-MG, CEP: 37.018-625.

01. Do Objeto

01.01. Contratação de empresa de **consultoria financeira** devidamente habilitada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultoria de Valores Mobiliários, que atenda o estabelecido pelo artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, com responsável técnico da empresa, devidamente registrado na CVM como consultor de valores mobiliários, mediante as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do **Termo de Referência**, Anexo I ao Edital de Licitação, do qual ficará fazendo parte integrante.

02. Do Credenciamento

02.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo, para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

02.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

02.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

02.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

02.02. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

03. Das Condições de Participação

03.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação.

03.02. Serão admitidas, nesta licitação, empresas que estejam devidamente cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), única e exclusivamente, como consultor de valores mobiliários, não admitidas aquelas cujas atividades, concomitantemente, contemplem prestação de serviços de administração de carteiras e os agentes autônomos analistas de valores mobiliários.

03.03. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital de Licitação.

03.04. A Promotora da Licitação não poderá descumprir às normas do Edital de Licitação, a que se acha estritamente vinculada.

03.05. Fica vedada a participação de:

a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a Promotora desta licitação;

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;

e) Empresas com falência decretada ou concordatária;

Observação: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03.06. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital de Licitação ou da sua elaboração.

04. Dos Prazos

04.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital de Licitação, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade Promotora da licitação.

04.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

04.04. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

04.05. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

04.06. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.07. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

04.08. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, caso não prefira revogar a licitação.

04.09. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.10. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital de Licitação, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, por meio do Departamento Administrativo e/ou Departamento Financeiro do INPREV, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha-MG, CEP: 37.018-625. - Telefone (0**35) 3221-2419 ou 3222.4699 – e-mail: compras@inprev.varginha.mg.gov.br / inprev@inprev.varginha.mg.gov.br.

05. Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas

05.01. Os Envelopes 01 (Habilitação); 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

Tomada de Preços nº 01/2023
Envelope nº 01 – Habilitação
Licitante: ….....…

Tomada de Preços nº 01/2023
Envelope nº 02 – Proposta Técnica
Licitante: ….....…

Tomada de Preços nº 01/2023
Envelope nº. 03 – Proposta de Preços
Licitante: ….....…

05.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

05.03. Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação e no Envelope 02 - Proposta Técnica poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação e Proposta Técnica.

INPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

06. Do Conteúdo das Propostas

06.01. Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 03 (três) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

06.01.01. Envelope nº 01 – Habilitação

O Envelope "01" deverá conter os seguintes documentos relativos à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, datados e assinados em uma via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, indicando, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01 destas instruções:

a) Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (Anexo V).

b) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 (Anexo VIII).

c) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VII).

d) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Varginha ou por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública.

e) Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (Anexo IX) devidamente preenchida. Em se tratando das **S.A,** deverá ser apresentada também cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

06.01.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.01.02. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da Licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** como **CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS**, a que será verificada junto ao endereço eletrônico da CVM na Internet.

Observação: A comprovação da alínea "a" será obtida no seguinte link: **http://sistemas.cvm.gov.br/?CadGeral,** ou seguindo os seguintes passos:

- site www.cvm.gov.br;
- Cadastro Geral da CVM;
- Informar o CNPJ da Empresa / consultar.

b) Comprovação de Cadastro do Responsável Técnico da Licitante (o Responsável Técnico deve estar devidamente especificado no Contrato Social da empresa licitante e ser também Responsável Técnico pela prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários) junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o que será verificado no endereço eletrônico da CVM na Internet.

Observação: A comprovação da alínea "b" será obtida no seguinte link: **http://sistemas.cvm.gov.br/?CadGeral,** ou seguindo os seguintes passos:

- site www.cvm.gov.br;
- Cadastro Geral da CVM;
- Informar o CPF do Responsável Técnico / consultar.

c) Comprovação do Objeto Social: A empresa licitante deverá possuir como atividade primária de seu objeto social**: Atividades de consultoria em gestão empresarial,** que corresponde ao CNAE 7020-4/00 ou **Agentes de Investimentos em Aplicações Financeiras,** que corresponde ao CNAE 6612-6/05.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

06.01.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros locais do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1{,}00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

em que:

ILG	**=**	**Índice de Liquidez Geral**
SG	**=**	**Solvência Geral**
ILC	**=**	**Índice de Liquidez Corrente**
AC	**=**	**Ativo Circulante**
RLP	**=**	**Realizável a Longo Prazo**
PC	**=**	**Passivo Circulante**
ELP	**=**	**Exigível a Longo Prazo**
AT	**=**	**Ativo Total**

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

c.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

06.01.01.04. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)**.**

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

06.01.02. Envelope nº 02 – Proposta Técnica

O Envelope "02" deverá ser apresentado em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, emitida por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida, indicando, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01 destas instruções, além dos seguintes elementos:

a) A proposta deve ser elaborada observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, apresentada em papel timbrado (nome ou razão social) da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número da licitação.

b) Indicativo das experiências e capacitações profissionais, devendo estar compatível com as atividades descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital de Licitação;

c) Formulário de Pontuação Técnica – Anexo III devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado de todas as comprovações que se fizerem necessárias;

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, de que a **empresa licitante** executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

INPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

Observação: Cabe à licitante indicar previamente sua pontuação de acordo com os pontos estabelecidos no Anexo II, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

06.01.02.02. Não será aceita nem levada em consideração a proposta técnica encaminhada por telegrama, radiograma, aerograma, correio eletrônico ou fac-símile.

06.01.03. Envelope nº 03 – Proposta de Preços

O Envelope "03" deverá conter a proposta de preço global para execução dos serviços objeto deste Edital de Licitação, na expressão monetária vigente no País, preenchida por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, indicando, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01 destas instruções:

06.01.03.01. Na formulação da proposta de preço deverão estar incluídas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado tais como mão de obra especializada, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, transporte, hospedagens, alimentação, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários), quaisquer outras despesas direta ou indireta, devendo ser considerados para o cálculo todas as atividades constantes no Termo de Referência anexo deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.

06.01.03.02. A proposta de preço deverá expressar seus valores (mensais e anual) em Reais, levando em consideração todos os serviços a serem prestados (Anexo I), tendo como limite máximo a estimativa de preços constante do Anexo IV.

06.01.03.03. Os valores constantes da proposta de preços dos serviços não poderão conter expectativa inflacionária ou qualquer forma de compensação financeira, em função das obrigações de pagamento por parte do INPREV.

06.01.03.04. Poderá ser solicitado à licitante proponente, durante a fase de julgamento, a demonstração da exequibilidade da proposta de preço através da composição dos preços e respectivas justificativas técnicas de que estes são coerentes com os praticados pelo mercado.

06.01.03.05. A proposta de preço será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de abertura da presente licitação.

07. Da Inabilitação no Certame

07.01. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

07.02. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar declaração (Anexo VIII), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da citada Lei, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

07.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 07.02. acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo, para regularização da documentação, ser prorrogado por igual período, a critério da Promotora.

07.04. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação da licitante. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

07.05. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

Empenho / Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pelo INPREV, sob pena de desclassificação.

07.06. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

08. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

08.01. Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital de Licitação e na Lei de Licitações.

08.01.01. A Comissão Permanente de Licitações receberá os 3 (três) envelopes integrantes da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço.

08.02. Após recebidos todos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

08.03. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

08.04. A abertura dos Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações do INPREV, a quem competirá:

08.04.01. Examinar os documentos referidos no item 06.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados.

08.04.02. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará as licitantes habilitadas para abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

08.04.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital de Licitação.

08.04.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas e dos respectivos julgamentos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

08.04.05. Intimadas as empresas licitantes da decisão do julgamento das Propostas Técnicas, transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará as licitantes classificadas para abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços.

08.04.06. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, o INPREV poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

08.04.07. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

08.04.08. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes do INPREV, com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

08.04.09. Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 Proposta Técnica, das empresas julgadas habilitadas.

08.04.10. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Habilitação.

08.04.11. Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 18.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

08.04.12. Intimadas as licitantes da decisão do julgamento final da licitação, observar-se-á o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

08.04.13. Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

INPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

09. Do Critério de julgamento da proposta técnica

09.01. A Proposta Técnica será julgada através do atendimento ao item 06.01.02 deste Edital de Licitação, e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise do Formulário de Pontuação Técnica – Anexos II e III.

09.02. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de 281 (duzentos e oitenta e um) pontos.

09.03. A Nota Técnica – NT será o resultado total dos pontos obtidos na Proposta Técnica.

09.04. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem no mínimo 140 (cento e quarenta) pontos.

09.05. A Promotora, em atenção aos ditames do Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021, deverá se certificar que a Empresa Licitante e seus colaboradores atendem ao disposto. Ficará automaticamente desclassificada do processo licitatório a empresa que apresentar evidências que contrariem o disposto nesta alínea.

10. Do Critério de Julgamento da Proposta de Preço

10.01. A Proposta de Preço será julgada através do Valor Anual Ofertado.

10.02. Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Anual Ofertado exceder a estimativa de preço do Anexo IV.

10.03. Será igualmente desclassificada a Proposta de Preço que desatender ao disposto no item 06.01.03 deste Edital de Licitação, em especial aquela que seja tendente a repassar ao **INPREV** custos com encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências bem como que tenda a repassar despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, alimentação e hospedagem de que trata o item 06.01.03.01 deste Edital de Licitação.

10.04. Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Anual Ofertado de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Classificação	Pontos
1º Menor Valor Anual Ofertado	50
2º Menor Valor Anual Ofertado	40
Demais Valores Anuais Ofertados	30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

10.05. Em caso de empate no Valor Anual Ofertado, será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

11. Da Classificação Final

11.01. O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 2º, Inciso I e II, do art. 46 da mesma Lei.

11.02. A classificação final será a soma dos pontos ponderados obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço. A Proposta Técnica terá o peso de 70% e a Proposta de Preço terá o peso de 30%, ou seja, o Total de Pontos Final (TPF) será obtido pela seguinte fórmula:

TPF= 70% Pontos Proposta Técnica + 30% Pontos Proposta de Preço

11.03. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

11.04. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.05. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

11.05.01. Maior pontuação na Proposta Técnica;

11.05.02. Maior pontuação obtida no item 4 do Anexo II;

11.05.03. Maior pontuação obtida no item 3 do Anexo II;

11.05.04. Maior pontuação obtida no item 11 do Anexo II;

11.05.05. Maior pontuação obtida no item 12 do Anexo II;

11.05.06. Maior pontuação obtida no item 5 do Anexo II;

11.05.07. Maior pontuação obtida no item 6 do Anexo II;

11.05.08. Maior pontuação obtida no item 7 do Anexo II;

11.05.09. Maior pontuação obtida no item 2 do Anexo II;

11.05.10. Maior pontuação obtida no item 10 do Anexo II;

11.05.11. Maior pontuação obtida no item 1 do Anexo II;

11.05.12. Maior pontuação obtida no item 8 do Anexo II;

11.05.13. Maior pontuação obtida no item 9 do Anexo II;

11.05.14. Maior pontuação na Proposta de Preço.

11.06. Observados os critérios do item anterior, na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.

11.07. Em persistindo o empate, após observados os critérios dos itens anteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.08. Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

11.09. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

12. Do Critério de Reajuste

12.01. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual.

12.02. Os preços e os valores das penalidades contidos neste Edital de Licitação serão reajustados, quando for o caso, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, anualmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação.

13. Das Condições de Pagamento

13.01. Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Contratante pagará à Contratada em doze parcelas mensais iguais e sucessivas, até o 10º dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, devidamente atestada pela Gestão de Contratos do INPREV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

13.02. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação das certidões junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, F.G.T.S., CNDT e regularidade relativa à Seguridade Social.

13.03. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

13.04. Emissão de Notas Fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº. 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº. 1.234/2012.

13.05. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

13.06. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

14. Dos Recursos Administrativos

14.01. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação das empresas licitantes, o que processar-se-á mediante publicação na imprensa oficial.

14.02. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
b) Julgamento das Propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;

14.03. Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

14.04. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

14.05. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento Administrativo do INPREV, sito na Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha-MG, CEP: 37.018-625, no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.06. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Departamento Administrativo do INPREV, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos do instituto.

15. Da Minuta de Contrato

15.01. A minuta do contrato a ser firmado entre o INPREV e o licitante vencedor integra este ato convocatório.

16. Dos Recursos Financeiros

16.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do INPREV, consignada no orçamento para o Exercício 2023, classificada sob os códigos 3.3.90.35.99.09.122.4008.2475 e 3.3.90.35.99.09.122.4008.2476.

17. Do Protocolo das Propostas

17.01. As propostas deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo do INPREV, sito na Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha-MG, CEP: 37.018-625, até o dia **07/08/2023** às **13h30min (treze horas e trinta minutos).**

18. Da Sessão de Abertura

18.01. A sessão de abertura dos Envelopes se fará em ato público e se dará no dia **07/08/2023** às **14h00 (quatorze horas)**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha-MG, CEP: 37.018-625.

19. Do Contrato

19.01. O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

19.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

19.03. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes até limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.04. O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

19.05. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital de Licitação e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.06. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. Da Formalização do Contrato

20.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.
Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

20.02. O INPREV, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

20.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo INPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

20.04. É facultado ao INPREV, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

21. Da Execução do Contrato

21.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

21.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestão de Contratos do INPREV e do Fiscal do aludido contrato.

21.03. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

21.04. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratante.

21.05. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

21.06. A Contratada não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

22. Das Penalidades

22.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

22.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

22.03. Nenhum pagamento será efetuado pelo INPREV, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. Da Rescisão

23.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantidos o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento dos prazos para prestação do serviço;

f) prestação do serviço de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) interesse público.

24. Das Obrigações da Contratada

24.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações constantes do Termo de Referência compete à contratada:

24.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

24.01.02. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação.

24.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, inclusive férias, aviso prévio, indenizações e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato.

24.01.04. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o Contratante na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e o Contratante, qualquer que seja o pretexto.

24.01.05. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da Contratada quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao Contratante a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto da presente licitação ou restringir sua regular execução.

24.01.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

24.01.07. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

24.01.08. Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

24.01.09. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento Financeiro do INPREV.

24.01.10. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer à manutenção do Contrato.

24.01.11. Formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

24.01.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

24.01.13. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.

24.01.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

24.01.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

24.01.16. Obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação, bem como todas as exigências estabelecidas neste Edital de Licitação.

24.01.17. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à preservação de bens da Contratante e de terceiros em geral.

25. <u>Das Obrigações do Contratante</u>

25.01. Constituem obrigações do Contratante:

25.01.01. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital de Licitação.

25.01.02. Por meio do Fiscal do Contrato indicado pelo INPREV, promover a fiscalização dos serviços contratados, visando o atendimento aos aspectos qualitativos, quantitativos, às normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

25.01.03. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

25.01.04. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

25.01.05. Prover todos os meios necessários à realização do objeto da licitação notadamente aqueles que lhe são afetos.

26. Das Disposições Gerais

26.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

26.02. Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

26.03. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

26.04. A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada no Departamento Administrativo do INPREV, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

26.05. Não serão levadas em consideração as Propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que constam neste Edital de Licitação, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

26.06. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do Contrato.

26.07. O licitante vencedor será obrigatoriamente o prestador dos serviços objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

26.08. As disposições deste Edital e no Termo de Referência, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

26.09. Todas as informações pertinentes ao presente Edital de Licitação estarão disponíveis no site www.inprev.varginha.mg.gov.br, menu ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

27. Do Foro

27.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

27.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de Licitação n.º 02/2023**, que deverá ser publicado no seu integral teor no sítio eletrônico do INPREV e publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha, 06 de Julho de 2023

Ana Paula de Oliveira Amorim
Diretora-Presidente